

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de decoração para ornamentação do Casamento Comunitário organizado pela Proteção Social Básica, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	633970	JOGO DE TAÇAS PARA CHAMPAGNE DE VIDRO, 195ML 4 PEÇAS	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
2	625640	Buquê artificial de botão de rosas artificiais grandes entre 5 e 6 rosas por buquê. Sendo 3 buquês na cor Rosê, 3 buquês na cor salmão e 4 buquês na cor bege.	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
3	625640	Buquê Mini rosas artificiais de papel salmão entre 10 e 12 rosas por buquê, sendo 3 buquês cor rosê, 3 buquês cor salmão, 4 buquês cor bordô.	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
4	625640	Haste grande de folha folhagem de fícus artificial colorida verde-escuro	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
5	625640	Buquê de eucalipto folhagem artificial decoração casamento (verde claro) com aproximadamente 7 galhos	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	620162	Fio de nylon 0,35mm, rolo com 100 metros	1	R\$ 21,49	R\$ 21,49
7	620162	Fio de nylon 0,25mm, rolo com 100 metros.	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
TOTAL					R\$ 1.214,28

Total: **R\$ 1.214,28** (Mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de itens para ornamentação do Casamento Comunitário organizado pela Proteção Social Básica.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de itens de decoração destinados à organização e realização do Casamento Comunitário, promovido pela Secretaria de Assistência Social. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada ambientação do evento, proporcionando um espaço organizado, acolhedor e digno para os participantes. A iniciativa visa oportunizar às famílias em situação de vulnerabilidade social a oficialização de suas uniões civis, fortalecendo vínculos familiares e promovendo inclusão social, sendo os itens decorativos essenciais para assegurar a qualidade e o êxito da ação.
- 3.2. **O prazo de entrega dos itens deverá ser imediato, pois o evento ocorrerá dia 29 deste mês (daremos preferência aos fornecedores locais)**, contados da data de ordem de fornecimento, entregues no endereço: AV. DANTAS BARRETO, 51 PRADO, GRAVATÁ – PE, CEP: 55.642-110.
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para

- crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
 - 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 12 de maio de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Proteção Social Básica, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 12 de maio de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE